

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2021
CONTRATO Nº 059/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERACAO, MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE DE FLORESTA DO ARAGUAIA, devidamente escrito no CNPJ 18.206.916/0001-68, doravante denominado CONTRATANTE, com sede à AV. J.K, S/N, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, representada neste ato pela ALEXSANDRO SANTOS SANTIAGO, Secretário de Meio Ambiente, portador do CPF nº 995.357.931-87, residente na Av. Para, nº 6153, Centro de Floresta do Araguaia - PA e, de outro lado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, a empresa, O B M INFOR PARAUAPEBAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ 07.299.877/0001-74, estabelecida à AV. DO COMERCIO N 101 QD 95 LT 101, RIO VERDE, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, neste ato representada pela Sr.(a) ALLANA LIMA VIANDELLI, residente na AV. Dois, nº 69, Ademar Guimaraes, Redenção do Pará-PA, portadora do CPF 011.715.452-07, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, com fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº º 009/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E INFORMÁTICA EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERACAO, MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE DE FLORESTA DE ARAGUAIA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 16.993,22 (dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos). Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos do FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERACAO, MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.
- 1.3 Consideram-se os objetos, para fins do disposto do Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 009/2021/SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
010764			1.00	117 100	117.10	
010764	SWITCH D-LINK DES-1008A-Z 8 PORTAS - Marca.: D-LINK	UNIDADE	1,00	117,100	117,10	
011098	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	3,00	5,100	15,30	
	Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico,					
	dimensoes 95 x 125 mm.					
011103	BORRACHA BRANCA N 40 - Marca.: LEO E LEO	CAIXA	1,00	14,400	14,40	
011144	ESTILETE LAMINA LARGA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	2,00	2,490	4,98	
	Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões					
	de 18 x 51 m0m.					
011145	ESTILETE LAMINA FINA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	3,00	1,590	4,77	



011149	FITA DUREX LARGA - Marca.: DUREX	UNIDADE	6,00	2,160	12,96
011189	PERFURADOR METÁLICO PARA 40 FOLHAS DE PAPEL - Marca.	UNIDADE	1,00	3,850	3,85
	: YES				
	Com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas				
	papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm,	em			
	ferro fundido, pintura eletrostática, nas cor	es			
	compatíveis com mobiliário de escritório, pir	ios			
	perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação pret	a,			
	molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizad	la,			
	pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio	da			
	base em polietileno.				
011190	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL - Marca.	UNIDADE	1,00	3,400	3,40
	: CABVIA				
	Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas	de			
	papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm,	em			
	ferro fundido, pintura eletrostática, nas cor	res			
	compatíveis com mobiliário de escritório, pir	ios			
	perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação pret	a,			
	molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizad	la,			
	pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio	da			
	base em polietileno.				
011224	SWITCH D-LINK DES-1024A 24 PORTAS - Marca.: D-LINK	UNIDADE	1,00	576,600	576,60
011328	Fita métrica - 30 mts - Marca.: SPARTA	UNIDADE	1,00	29,910	29,91
	Fita métrica - 30 mts				
011523	GRAVADORA CD-R DVD-R - Marca.: LG	UNIDADE	1,00	363,310	363,31
011532	PLACA MAE DDR3 SOQUETE 1150 - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	1,00	396,600	396,60
011614	HD DE 2 TERA SATA 2 - Marca.: WD	UNIDADE	1,00	816,310	816,31
012073	HD 500 GB SATA 2 - Marca.: WD	UNIDADE	1,00	329,990	329,99
012239	MEMORIA DDR 3 8GB - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	1,00	608,980	608,98
012240	PROCESSADOR CELERON 1.9 SOQUETE 1155/1150 - Marca.:	UNIDADE	1,00	765,100	765,10
	INTEL				
013223	ALFINETE CABEÇA DE AÇO 26mm CAIXA COM 50g - Marca.:	CAIXA	1,00	3,910	3,91
	BOCCHI				
013259	ESPIRAL 12mm - para encadernações com até 70 folhas	PACOTE	1,00	19,990	19,99
	- Marca.: KAZ				
013261	ESPIRAL 17mm - para encadernações com até 100 folhas	PACOTE	1,00	19,990	19,99
	- Marca.: KAZ				
013262	ESPIRAL 20mm - para encadernações com até 120 folhas	PACOTE	1,00	19,900	19,90
	- Marca.: KAZ				
013263	ESPIRAL 23mm - para encadernações com até 140 folhas	PACOTE	1,00	21,910	21,91
	- Marca.: KAZ				
013264	ESPIRAL 25mm - para encadernações com até 160 folhas	PACOTE	1,00	24,910	24,91
	- Marca.: KAZ				
013265	ESPIRAL 29mm - para encadernações com até 200 folhas	PACOTE	1,00	25,910	25,91
	- Marca.: KAZ				
013985	HD DE 1 TERA - Marca.: WD	UNIDADE	1,00	590,000	590,00
013986	PROCESSADOR CORE i3 SOQUETE 1155/1150 - Marca.: INTE	UNIDADE	1,00	682,000	682,00
013989	PLACA DE REDE PCI COM FIO 10/100/1000 - Marca.: TP-L	UNIDADE	1,00	350,100	350,10
013992	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WIRELEES 150 MPBS - Marca.	UNIDADE	1,00	340,010	340,01
	: TP-LINK				
013993	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WIRELEES 300 MPBS - Marca.	UNIDADE	1,00	391,020	391,02
	: TP-LINK				



013999	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250 W - Marca.: FORTREK	UNIDADE	1,00	493,310	493,31
014000	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL - Marca.: MYMAX	UNIDADE	1,00	653,310	653,31
014002	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSIVEL - Marca.: C3TE	UNIDADE	1,00	44,730	44,73
014003	SWITER DE 16 PORTAS 10/100 - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	1,00	308,000	308,00
014011	MOUSE USB - Marca.: BRIGHT	UNIDADE	1,00	40,980	40,98
014012	MOUSE PS2 - Marca.: MAX PRINT	UNIDADE	1,00	37,300	37,30
014013	TECLADO USB - Marca.: C3TECH	UNIDADE	1,00	37,100	37,10
014014	TECLADO PS2 - Marca.: MAX PRINT	UNIDADE	1,00	36,140	36,14
014015	CABO DE VIDEO PARA MONITOR - Marca.: EVUS	UNIDADE	1,00	29,100	29,10
014021	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS - Marca.: MERCUSYS	UNIDADE	1,00	159,800	159,80
014022	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS - Marca.: MERCUSYS	UNIDADE	1,00	252,150	252,15
014023	HD EXTERNO 500 GB 2.0 - Marca.: WD	UNIDADE	1,00	464,500	464,50
014024	HD EXTERNO DE 2 TERA 2.0 - Marca.: WD	UNIDADE	1,00	690,000	690,00
014025	HD DE 500 GB PARA NOTEBOOK 2.5 - Marca.: WD	UNIDADE	1,00	369,000	369,00
014026	HD DE 1 TERA PARA NOTEBOOK 2.5 - Marca.: WD	UNIDADE	1,00	489,990	489,99
014028	MEMORIA DDR 2 DE 2 GB - Marca.: MARKVISION	UNIDADE	1,00	415,980	415,98
014029	MEMORIA DDR 3 DE 4 GB - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	1,00	423,310	423,31
014030	PLACA MAE DDR3 SOQUETE 1155 - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	1,00	404,100	404,10
014031	PLACA MAE DDR3 SOQUETE 775 - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	1,00	352,000	352,00
015232	FITA METRICA 50 METROS - Marca.: WESTERN	UNIDADE	1,00	38,990	38,99
015235	PILHA PARA CONTROLE 3A - Marca.: BIC	UNIDADE	5,00	2,000	10,00
027617	PEN DRIVE 8GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	5,00	26,400	132,00
029323	PILHA PARA CONTROLE 2A - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	5,00	2,000	10,00
029325	CARTUCHO HP ORIGINAL OU SIMILAR 664 PRETO - Marca.:	CARTUCHOS	1,00	63,100	63,10
029326	CARTUCHO HP ORIGINAL OU SIMILAR 664 AMARELA - Marca.	CARTUCHOS	1,00	65,200	65,20
	: HP				
029327	CARTUCHO HP ORIGINAL OU SIMILAR 664 VERMELHA - Marca	CARTUCHOS	1,00	62,140	62,14
	.: HP				
029328	CARTUCHO HP ORIGINAL OU SIMILAR 664 AZUL - Marca.: H	CARTUCHOS	1,00	62,140	62,14
029349	CARTUCHO DE TINTA C 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA	CARTUCHOS	3,00	23,010	69,03
	COR AZUL - Marca.: HP				
029350	CARTUCHO DE TINTA M 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA	CARTUCHOS	3,00	18,450	55,35
	COR VERMELHA - Marca.: HP				
029352	CARTUCHO DE TINTA BK 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA	CARTUCHOS	4,00	26,400	105,60
	COR PRETA - Marca.: HP				
029370	ADAPTADOR USB WIFI 150 MBPS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	1,00	101,000	101,00
029371	ADAPTADOR USB WIFI 300 MPBS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	2,00	153,100	306,20
	PLACA DE VIDEO DE 2 G PCI EXPRESS - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	2,00	392,200	784,40
	PLACA DE REDE DE 1G PCI EXPRESS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	2,00	271,200	542,40
062809	SSD 120 GB - Marca.: HIKVISION	UNIDADE	4,00	279,900	1.119,60
062810	SSD 240 GB - Marca.: HIKVISION	UNIDADE	3,00	404,020	1.212,06

VALOR GLOBAL R\$ 16.993,22

- 1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.
- 1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras



normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.
- 3.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).
- 3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.
- 3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.
- 3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- 3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 16.663,41, Exercício 2021 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 196,18,



Exercício 2021 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 133,63.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente n° 297362-6, Agência 620 do Banco Bradesco.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:
- I A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERACAO, MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE de Floresta do Araguaia, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.
- II Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.
- 5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- 5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:
- 6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;
- 6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que



por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- 6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:
- 6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia PA;
- 6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4.não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.
- 7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.



- 8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
- 8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.
- 8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.
- 8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.
- 8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.
- 8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.
- 8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.
- 8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.
- 8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).
- 8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.
- 8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:



- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:
- 9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.
- 9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.
- 9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.
- 9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.
- 9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- 9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

- 9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 10.2. MULTA
- O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:
- 10.3. MULTA MORATÓRIA
- I A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.
- II A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.
- 10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL
- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.
- 10.5. SUSPENSÃO
- 10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia PA destinase a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:
- 10.5.2. Por 6 (seis)meses:
- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.



10.5.3. Por 1 (um) ano:

- I Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- II Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.
- 10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:
- I Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;
- 10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:
- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II Evidência de atuação com interesses escusos;
- III Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;
- 10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.
- 10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.
- 11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.



- 11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, em 03 de agosto de 2021

FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE CNPJ(MF) 18.206.916/0001-68 CONTRATANTE

O B M INFOR PARAUAPEBAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELLI

CNPJ 07.299.877/0001-74 CONTRATADO(A)

Iе	estemunhas:		
1.		 	
2			